



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA



307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A SRA.
Claudia Janz da Silva
Secretária da Administração

Venho pelo presente apresentar a justificativa e a necessidade para o Aditivo de Prorrogação de Vigência e Execução de Prazo em 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Contrato N° 14/2023 - Pregão Eletrônico N° 99/2022 – Processo Administrativo N° 310 / 2022 - Empresa: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Objeto: Aquisição de um Caminhão Equipado com Bau e Equipamento de Refrigeração, tendo em vista a manifestação da empresa, a qual segue anexo, bem como os documentos que a compõem.

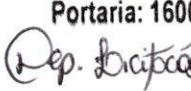
A Manifestação deste gestor é favorável quanto a ao aditivo de prazo, solicitado e comprovado pela empresa vencedora do certame.

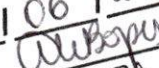
Portanto, encaminho para as providencias necessárias quanto a elaboração do aditivo.

Bandeirantes, 10 de junho de 2024.


LEANDRO ELEUTERIO
SECRETARIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Recebido
17/06/24

Fabiana de S.M. Oliveira
Pregoeira
Portaria: 1600/2023


RECEBIDO
11/06/24

ASSINATURA
Alexandra Bezerra Lopes
Diretora da Divisão de Compras
Portaria: 13.952/2023

RECEIVED
JAN 11 1961
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C.

Roberta de S. M. Oliveira
5760112
P.O. Box 1800-6022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

308

Memorando 038/2024

Bandeirantes (PR), 10 de junho de 2024.

DE: Secretaria do Planejamento e Convênios

PARA: Secretaria de Agricultura do Município

Prezado Senhor:

Este setor recebeu no e-mail convenios@bandeirantes.pr.gov.br, a petição (manifestação) da empresa ECS Comércio de Veículos e Equip. Ltda, a qual segue copia em anexo e para tanto encaminho ao setor responsável para providências necessárias.

Sem mais, fico à disposição para mais esclarecimentos.

Rosicleide Inorazato

Convênios/Secretaria do Planejamento



ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Ao
Município de Bandeirantes - PR

Assunto: Pregão Eletrônico 99/2022, Contrato 14/2023 PMB, Empenhos nº 10478/2023 e nº 10479/2023, Solicitação de Fornecimento 3992/2023

Prezados(as) senhores(as),

Vimos por meio deste, mais uma vez, informar e declarar que em cumprimento do Contrato e demais documentos em epígrafe, tomamos todas as providências, em tempo hábil para a entrega do objeto – Caminhão equipado com baú refrigerado, no prazo acordado, conforme comprova as fotos abaixo, do caminhão chassi 9535V6TB8PR039881, pronto para entrega.





ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Também já comunicamos o emplacamento do mesmo de forma fraudulenta, e aproveitamos a oportunidade para comprovar que já encaminhados todos os documentos necessários à Coordenadoria RENAVAL DETRAN – MG, que solicitará ao DETRAN – PA, onde ocorreu o emplacamento fraudulento, o cancelamento do registro, para que possa ser efetuado o correto e legal emplacamento do caminhão, em nome de nossa empresa.

A Coordenadoria RENAVAL DETRAN – MG, foi comunicada no dia 03/04/2024, conforme documento em anexo.

No dia 24/05/2024, enviamos manifestação (em anexo) ao Delegado de Polícia Dr. Marcelo Gonçalves Franco De Oliveira, solicitando urgentes providências e inclusive dando como mais urgente, o caso do chassi 9535V6TB8PR039881, citando nosso contrato com o Município de Bandeirantes – PR.

Depois desta manifestação, fomos informados por despachante por nós contratado, que soube através de conversa com o próprio Delegado Marcelo, que nossa manifestação já havia recebido atenção e que estavam aguardando a solução do problema.

Devido ao ocorrido, imprevisível, uma fraude, da qual nossa empresa não tem nenhuma responsabilidade, vimos por meio desta, ratificar que entregaremos o caminhão assim que todo o trâmite de regularização junto ao DETRAN estiver concluído. O caminhão já está pronto para a entrega e realizaremos o transporte, assim que o mesmo estiver apto a ser transferido para o nome da Prefeitura de Bandeirante – PR.

Por fim, como não temos gerência sobre os prazos do DETRAN, e agora cientes da morosidade destes processos junto ao referido Órgão, solicitamos preventivamente, uma prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias no prazo de execução e vigência do Contrato 14/2023 PMB.

Isto posto, com probidade, lisura e de boa-fé, diante dos fatos acima descritos, nos baseamos na legislação aplicável in casu, conforme o disposto no art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, in verbis:

"Art. 57 (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"



**ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA.**

311

Portanto, diante de todo o exposto, em consideração aos motivos e a todas as razões acima externadas, pedimos deferimento e aguardamos posicionamento e manifestação dessa nobre Administração Pública sobre o teor deste documento.

Sem mais para o presente, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Uberlândia 10 de junho de 2024

ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira – Sócio Diretor

RG: M-3.254.610 - SSP/MG – CPF: 511.096.546-34



312

Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

Uberlândia 24 de maio de 2024

Ao
Delegado de Polícia Dr. Marcelo Gonçalves Franco De Oliveira.

Ref.: Caminhões clonados.

Prezado senhor,

Vimos por meio deste solicitar, respeitosamente, urgente auxílio na solução para inclusão da partícula DB na numeração alfanumérica dos chassis constantes dos documentos SEI 85472260, 85470103 e 85471869 (em anexo).

Informamos que nossa empresa tem como atividade principal a venda de veículos para Órgãos Públicos, através de licitações, tendo inclusive a Polícia Civil de Minas Gerais como cliente, conforme se atesta pelo contrato 9336988, em anexo, com o fornecimento de 119 (cento e dezenove) viaturas DUSTER, e que o emplacamento fraudulento destes caminhões, vem trazendo seríssimos prejuízos à nossa empresa, que está impedida de comercializar estes caminhões em virtude de ter sido vítima deste crime.

Especialmente e mais urgente, é o caso do caminhão com chassi 9535V6TB8PR039881, SEI 85472260, que já se encontra totalmente implementado com carroceria baú frigorífico e aparelho de refrigeração, e que é objeto de contrato (em anexo) com o Município de Bandeirantes – PR, que pode inclusive perder verba oriunda de convênio, pelo não recebimento do caminhão e aplicar sanções à nossa empresa, que já tomou todas as providências (compra do caminhão, do baú frigorífico, aparelho de refrigeração) com enorme dispêndio financeiro para tal, e não consegue receber de volta o valor despendido, pode ser multada e proibida de exercer sua principal atividade comercial por impedimento de licitar, em função da não entrega do caminhão, e sequer pode substituí-lo, porque os outros 02 (dois) caminhões que temos em estoque, também estão “clonados”.

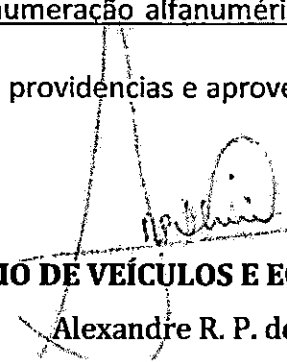
Oportuno esclarecer que toda a população do Estado de Minas Gerais resta prejudicada com esta situação, pois a venda destes caminhões gerariam impostos para o nosso Estado, e sem poder comercializar os bens que nos pertencem, que foram adquiridos de forma lícita, conforme já provado, não serão gerados impostos para o nosso estado.

Muito difícil é a situação de nossa empresa, que tem que honrar compromissos financeiros que estão diretamente ligados a manutenção de empregos, tendo nossa atividade comercial prejudicada em virtude deste crime.

Assim, considerando os prejuízos causados a nossa empresa, a população e os riscos à manutenção de empregos, solicitamos urgente auxílio e acompanhamento constante até a finalização deste grave problema, com a inclusão da partícula DB na numeração alfanumérica dos chassis constantes dos documentos SEI 85472260, 85470103 e 85471869.

Nestes termos, aguardamos urgentes providências e aproveitamos para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Alexandre R. P. de Oliveira

Sócio Diretor

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

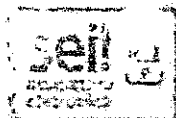
Cartório/SRV/1DRPC/UBERLÂNDIA/9DepPC/PCMG

Ofício PCMG/1DRPC/UBERLÂNDIA/SRV/CART nº. 126/2024

Uberlândia, 03 de abril de 2024.

Por ordem do Dr. Marcelo Gonçalves Franco de Oliveira, MASP 1.331.056-0, Delegado de Polícia titular da 16ª Ciretran, Pelo presente, encaminhio à V.Exª, para análise e providências que julgar necessárias, ficha de montagem, nota fiscal, vistoria realizada nesta Ciretran e demais documentos apresentados, referente ao veículo caminhão VW CHASSI 9535V6TB8PR039881, tendo em vista que quando da tentativa de primeiro emplacamento do referido veículo, verificou-se que o mesmo já encontra-se emplacado em outro Estado.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Pereira de Lima, Escrivão de Polícia, em 03/04/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 85472260 e o código CRC A5EA95D1.

Referência: Processo nº 1510.01.0072546/2024-51

SEI nº 85472260

Avenida Gabriela Junqueira de Freitas, 333 - Bairro bairro Jardim Patricia - Uberlândia - CEP 38414-126



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 14/2023-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAEELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 08.206.867/0001-00, localizada na Av. Cesário Alvim, 818,113, Centro, Uberlândia – MG, representada por **ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº m3254310, CPF nº 511.096.546-34, residente na Av. Dos Jardins, nº 250, Alameda Fênix, nº 10, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia – MG, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Caminhão Baú, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 99/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 20/01/2023.

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Edital e seus Anexos, os quais são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

§1º O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Convênio nº 923312/2021 e próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	5177-000 5177-825	0500120608201410284490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Alexandre Roberto
Pedrosa de
Oliveira: 5110965463
4

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA: 5110965463
Data: 2023.01.25 16:46:23
-03'00"

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4526 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 436.900,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do caminhão, conforme descrito.

08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Caminhão carga	Unidade	1	VOLKSWAGEN	R\$ 436.900,00	R\$ 436.900,00
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: DELIVERY 11.180 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Novo, zero km, ano/modelo do corrente ano, com cabine frontal basculável para manutenção, na cor branca, motor diesel com potência mínima de 150cv, com tração 4x2, direção hidráulica, ar condicionado, sistema de freios a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT mínimo de 9.600 kg. (homologado), transmissão mecânica com mínimo de 5 marchas à frente (sincronizadas) ± 1 á ré, tanque de combustível com mínimo de 150 litros, equipado com baú isotérmico com equipamento de refrigeração medindo, no mínimo 5.000mm de comprimento, 2.200mm de largura e 2.000mm de altura, contendo uma porta lateral lado direito e duas portas traseiras. Garantia mínima de 12 meses.						
Total do Fornecedor:						R\$ 436.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **CONTRATADA** ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se a **CONTRATADA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

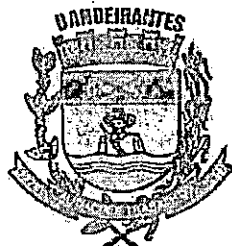
ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA
DE
OLIVEIRA-511096546
34

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA-51109654634
Data: 2023.01.25
16:46:48 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §1º O período de **EXECUÇÃO** e **VIGÊNCIA** do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
- §2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- §3º O caminhão somente será adquirido após o pleito eleitoral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

- §1º O prazo de entrega é de, no máximo, **90 (noventa) dias**, após solicitação e apresentação de nota de empenho.
- §2º Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
- a) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de entrega;
 - b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
 - c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4º Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
- §5º Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- §6º **O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NO PÁTIO DO CONTRATANTE**, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h00 às 11h30 e 13:00 às 17:00 horas. (Informações/dúvidas falar com Sr. Renato Reis Duarte, através do telefone (43) 3542-4046 – Secretaria de Agricultura).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, pela entrega do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA
DE OLIVEIRA:51109654634
Data: 2023.01.25 16:47:07
+03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §6º O **CONTRATANTE**, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da **CONTRATADA**.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o objeto entregue, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações exigidas em edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto,

CLAUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA ENTREGA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- §1º A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrentes da entrega do objeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- §2º Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
- §3º A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total entrega do objeto contratado, sob pena de incorrer

ALEXANDRE
ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:511096
54634

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2023.01.25
16:47:24 -03'00'

R Frei Rafael Prohier 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§4º **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizado por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente

ALEXANDRE
ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:5110965
4634

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2023.01.25
16:47:43 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- §4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1º A **CONTRATADA** convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2º Fica facultado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- §3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) A multa a que alude este lote não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, diretamente recolhidos pela **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital;
 - b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
 - c) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.
- §14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- §1º **Pelo CONTRATANTE:** Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - e) Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
 - h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
 - i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contrato;

- j) Os preços se apresentarão superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pelo **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante **Termos Aditivos**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE OLIVEIRA
Dados: 2023.01.25 16:48:23
03'00

R Frei Rafael Pruner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

§1º Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do CONTRATANTE sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes/PR, 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
LTDA

JAELSON
RAMALHO
MATA:486661579
68

Assinado de forma digital
por JAELSON RAMALHO
MATA:48666157968
Dados: 2023.01.26
09:26:20 -03'00'

ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634

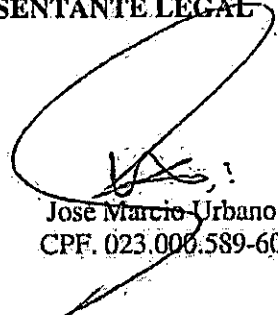
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA
DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2023.01.25 16:48:52 -03'00'

JAELSON RAMALHO MATA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	5177-000	0500120608201410284490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	5177-825		

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
LTDA

JAEISON
RAMALHO
MATTA:48666157
968

Assinado de forma digital
por JAEISON RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2023.01.26
09:20:15 -03'00'

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA
DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2023.01.25 16:49:10 -03'00'

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 425
Ano 2023
Página 4 de 10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	5177-000	0500120608201410284490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	5177-825		

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

R. Frei Rafael Prôncz 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 690
Ano 2024
Página 7 de 30

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias (até 24/04/2024) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso VI do artigo 57 da Lei 8666/93, e tendo fundamento no memorando n.º 74/2023 e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Sexta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 90 (noventa) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 24/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 765
Ano 2024
Página 2 de 12

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 15 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e tendo fundamento na solicitação da contratada e no memorando n.º 15/2024 e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Sexta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 60 (sessenta) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 23/06/2024. Fica alterada a Cláusula Sétima do prazo de entrega, para prorrogar em 60 (sessenta) dias o respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:38:12 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **FF0E.A6A6.544A.C48E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 08.206.867/0001-00

Certidão nº: 40854275/2024

Expedição: 11/06/2024, às 17:28:01

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.206.867/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

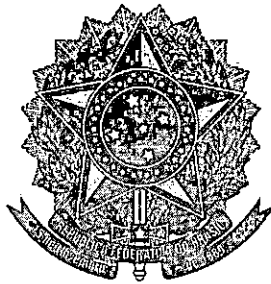
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.206.867/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:28:28 do dia 11/06/2024 , com validade até o dia 11/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: d4ZgiFCU7H2ZWZaq1K5O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

326
1**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.206.867/0001-00
Razão Social: ECS CONST COM SERV LOC EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV CESARIO ALVIM 818 SALA 113 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052703551408603520

Informação obtida em 11/06/2024 17:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/06/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001037260.00-69

CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV CESARIO ALVIM

NÚMERO: 818

COMPLEMENTO: SALA 113,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400098

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000770794808

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1150703/24-55

CONTRIBUINTE: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ:** 08.206.867/0001-00**ENDEREÇO:** AVENIDA CESARIO ALVIM, 818 - SALA 113, BAIRRO CENTRO, UBERLÂNDIA/MG -
CEP: 38.400-098

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 11 de Junho de 2024

Válida até: 09/09/2024

Código de autenticidade: 91A0D3D345A4544A

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.206.867/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:37:03 do dia 13/06/2024, com validade até o dia 13/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Nyz7auFj8DnrdNkYBxCA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



329,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Srº.

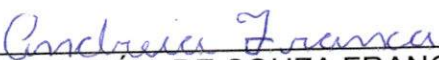
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná :<https://compra.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, onde verificou que os preços são os praticados no mercado.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são correspondente aos de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 12 de Junho de 2024.



ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA
CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
309/2023	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: CAMINHÃO BAU REFRIGERADO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 517.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
478162 - Caminhão Carga Potência Motor: 206 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel Turbo Aftercooler, Capacidade Carga: Mínimo 16.000 KGF, Tipo Carroceria: Bau Frigorífico, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combús, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 U.	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Media	Mediana
R\$ 470.580,0000	R\$ 515.163,3333	R\$ 517.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,1029%		
Desvio Padrão: 36.591,7485		
Maior Preço: R\$ 560.000,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compos
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 477.400,0000	08/03/2024	Sim
2	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 549.000,0000	29/12/2023	Sim
3	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 490.000,0000	29/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 470.580,0000	03/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 560.000,0000	30/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 544.000,0000	31/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
309/2023	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: CAMINHÃO BAU REFRIGERADO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 475.615,6667

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601957 - Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 9.000 KG, Tipo Carroceria: Baú, Cor: Verde	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço: R\$ 272.800,0000	Média: R\$ 475.615,6667	Mediana: R\$ 392.000,0000
Coeficiente de Variação: 34,9252% Desvio Padrão: 166.109,7040 Maior Preço: R\$ 818.299,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 818.299,0000	25/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 695.000,0000	25/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 319.999,0000	24/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 272.800,0000	15/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 561.000,0000	15/04/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 8.900,0000	18/03/2024	Não
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 12.999,2000	30/01/2024	Não
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 387.000,0000	23/01/2024	Sim
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 366.300,0000	27/12/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 384.000,0000	12/12/2023	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 664.490,0000	24/11/2023	Sim

12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 397.000,0000	06/11/2023	Sim
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 329.000,0000	06/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	1 Unidade	R\$ 512.500,0000	15/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/06/2024 17:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

[Edital](#)

Edital nº 90009/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/05/2024

Local: Cruzeiro do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL Unidade compradora: 987531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75731034000155-1-000019/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição 01 (UM) VEÍCULO (OKM) TIPO PICK-UP FAB/MODELO 24/24, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO ESPECÍFICO PARA O TRANSPORTE DE PESCADO E GELO FAB/MODELO 24/24. OBSERVAÇÃO AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS SE ENCONTRA EM EDITAL

Informação complementar:

Compra de itens conforme os convênios. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98753105900092024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 802.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 744.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Veículo pick-up	1	R\$ 301.000,00	R\$ 301.000,00	
2	Caminhão carga	1	R\$ 501.000,00	R\$ 501.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.estaaleiro.serpro.gov.br>

TRANSPARÊNCIA

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR

PREGÃO 90009/2024

Às 08:40 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCOS CESAR SUGIGAN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25, Pregão nº 90009/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição 01 (UM) VEÍCULO (0KM) TIPO PICK-UP FAB/MODELO 24/24, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO ESPECÍFICO PARA O TRANSPORTE DE PESCADO E GELO FAB/MODELO 24/24. OBSERVAÇÃO AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS SE ENCONTRA EM EDITAL
Entrega de propostas: De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:33:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:33:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2- Caminhão carga

Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Diesel , Capacidade Carga: 9.000 KG, Tipo Carroceria: Baú , Cor: Verde

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 501.000,0000
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,0000

Adjudicado e Homologado por CPF ***.100.***.3 - MARCOS CESAR SUGIGAN para VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 24.380.089/0001-27, melhor lance: R\$ 499.000,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 501.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: ACCELO Valor proposta: R\$ 501.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 500.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: ACELO 1017 E6 Valor proposta: R\$ 501.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 500.013,0000	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR Valor proposta: R\$ 501.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500.900,0000	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 500.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 540.000,0000	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: 9-190 (4X2) Valor proposta: R\$ 750.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.681.377/0001-81 - SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 615.000,0000	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: 11-190 Valor proposta: R\$ 615.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Edital nº 00119/2023

Acessar Contratação

339

Última atualização 07/07/2023

Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2023 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000651/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Caminhão VW Delivey 9.180 Manual Equipado Com Baú Refrigerado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98586705001192023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 673.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 598.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Caminhão carga	1	R\$ 673.000,00	R\$ 673.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas: um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





335

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO 119/2023

Às 14:29 horas do dia 04 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADELSON CORDEIRO RAPOZO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5226/2023, Pregão nº 119/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Caminhão VW Delivey 9.180 Manual Equipado Com Baú Refrigerado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Prazo de entrega de propostas: De 07/07/2023 às 08:00 até 24/07/2023 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 24/07/2023 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2023 às 10:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2023 às 10:02:09	Prezados licitantes, bom dia
Sistema	24/07/2023 às 10:02:29	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 119/2023. Alguns avisos importantes:
Sistema	24/07/2023 às 10:02:53	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Sistema	24/07/2023 às 10:03:06	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Friburgo.
Sistema	24/07/2023 às 10:03:18	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro ou de sua desconexão.
Sistema	24/07/2023 às 10:03:32	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	24/07/2023 às 10:03:43	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	24/07/2023 às 10:04:03	Informo que, para evitarmos problemas com abertura de processo de administrativo de apuração de irregularidades, solicito que levem a sério os valores ofertados, uma vez que não será permitida a solicitação de desclassificação de propostas sem a devida argumentação.
Sistema	24/07/2023 às 10:07:35	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 62 da Lei nº 14.133/21, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRAS após solicitação pelo pregoeiro.

Item 1 - Caminhão carga

Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Diesel , Capacidade Carga: 13.000 KG, Tipo Carroceria: Baú Frigorífico , Cor: Verde

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 673.000,0000
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Adjudicado e Homologado por CPF ***.721.***6 - ADELSON CORDEIRO RAPOZO para TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ 11.726.521/0001-47, melhor lance: R\$ 600.000,0000, valor negociado: R\$ 598.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.700.911/0001-00 - VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 800.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: DELIVERY 9.180 BAÚ REFRIGERADO CAMUZI Valor proposta: R\$ 900.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 639.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VW Modelo/versão: DELIVERY 9.189 Valor proposta: R\$ 673.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 628.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: DELIVERY 9-180 Valor proposta: R\$ 672.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.726.521/0001-47 - TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 600.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: 9180 DELIVERY BAU REFRIGERADO Valor proposta: R\$ 672.900,0000 Valor negociado: R\$ 598.000,0000 Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2023 10:03:35	32.426.859/0001-53	R\$ 671.000,0000
24/07/2023 10:06:29	11.726.521/0001-47	R\$ 670.000,0000
24/07/2023 10:06:49	32.426.859/0001-53	R\$ 669.000,0000
24/07/2023 10:07:14	11.726.521/0001-47	R\$ 668.000,0000
24/07/2023 10:08:03	32.426.859/0001-53	R\$ 667.000,0000



337

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 12 de junho de 2024.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **TERMO ADITIVO DE PRAZO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERIANTE/PR, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 12 de junho de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERIANTES/PR, conforme documentos em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



339

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 12 de junho de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERIANTE/PR, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

340

Ofício nº 64/2024

Bandeirantes, 12 de junho de 2024.

Prezada Senhora:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para **TERMO ADITIVO DE PRAZO EM 180(CENTO E OITENTA DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciãni Carolina Milani Della Mura
Contadora

A Sr. Secretária da Administração
Cláudia Janz da Silva
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

341

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.: 310/2023

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERIANTES/PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim () Não () Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (X) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	(X) Sim () Não () Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	(X) Sim () Não () Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

342

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(X) Sim () Não () Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(X) Sim () Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 12 de junho de 2024.

Alexandra Bezerra Lopes
Diretora da Divisão de Compras

OBSERVAÇÕES



343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00, localizada na Av. Cesário Alvim, 818,113, Centro, Uberlândia – MG, representada por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº m3254310, CPF nº 511.096.546-34, residente na Av. Dos Jardins, nº 250, Alameda Fênix, nº10, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia – MG.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e tendo fundamento na solicitação da contratada e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo se dará em data de **20/06/2024**. Fica alterada a **Cláusula Sétima** do prazo de entrega, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** o respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Alexandre Alves de Araújo
CPF. 063.414.869-95



345

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e tendo fundamento na solicitação da contratada e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo se dará em data de **20/06/2024**. Fica alterada a **Cláusula Sétima** do prazo de entrega, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** o respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA



346

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 310/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2024.

Ref.: Pregão Eletrônico 99/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº14/2023** celebrado entre esta Municipalidade e as empresas: **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo –Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

347

Ofício nº. 36/2024 - LLC.

Bandeirantes, 18 de junho de 2024.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que já houve no presente processo parecer jurídico desse tipo de Minuta de prorrogação do prazo de execução, devendo ser aplicada interpretação análoga para o caso de vigência, conforme páginas 295/298 do processo administrativo nº. 310/2022.

Deve ser observado, ainda, a vigência do contrato balizando o prazo de prorrogação para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o prazo de 60 meses estabelecidos em lei.

Além disso, deve ser observado a necessidade de demonstração da vantajosidade e a comprovação da regularidade fiscal da empresa para a renovação do contrato.

Importante, ainda, ressaltar a necessidade do cumprimento do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Cumprindo os requisitos supracitados, cumulados com o Parecer nº 16/2024, já apresentado no processo, é possível a sua prorrogação.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

348

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022 – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº14/2023** celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Cabe ressaltar todas as considerações feitas pela Procuradoria Jurídica através do **Ofício nº36/2024**, constando que deve ser aplicada interpretação análoga conforme exposto no **Parecer n.º16/2024, páginas 295/298 do processo administrativo.**

Diante de todo exposto, submeto o caso ao Prefeito Municipal, enquanto autoridade que homologou o procedimento, cabendo ao Gestor a análise de mérito da justificativa e/ou documentos trazidos para opinar pelo prosseguimento do termo.

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- (**X**) Defiro o pedido de aditivo e sua justificativa
() Indefiro o pedido de aditivo e sua justificativa

Bandeirantes-PR, 18 de junho de 2024.

JAEISON
RAMALHO
MATTA:4866615
7968
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JAEISON
RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2024.06.18
16:23:35 -03'00'

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º99/2022**



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Licitacao <licitacao@ecscomercio.com.br>, Juridico
<juridico@ecscomercio.com.br>, Ecs
<ecs@ecscomercio.com.br>, Controladoria
<controladoria@ecscomercio.com.br>
Data 2024-06-19 08:55
Prioridade Mais alta

-
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2023 - PE 99-2022 - ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.pdf(~682 KB)
-

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **3º Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º14/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º99/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente EM TODAS AS PÁGINAS, devendo constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00, localizada na Av. Cesário Alvim, 818,113, Centro, Uberlândia – MG, representada por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º m3254310, CPF n.º 511.096.546-34, residente na Av. Dos Jardins, n.º 250, Alameda Fênix, n.º 10, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia – MG.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e tendo fundamento na solicitação da contratada e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Sexta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo se dará em data de 20/12/2024. Fica alterada a Cláusula Sétima do prazo de entrega, para prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 19 de junho de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:5110965463
4
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2024.06.20 17:05:26 -03'00'

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


Alexandre Alves de Araújo
CPF: 063.414.869-95

THE UNITED STATES OF AMERICA

DEPARTMENT OF THE INTERIOR



WATER RESOURCES DIVISION

WASHINGTON, D. C. 20240

OFFICE OF THE CHIEF OF BUREAU

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240

WASHINGTON, D. C. 20240



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e tendo fundamento na solicitação da contratada e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo se dará em data de **20/12/2024**. Fica alterada a **Cláusula Sétima** do prazo de entrega, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** o respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 19 de junho de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA
DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2024.06.20 17:06:08
-03'00'

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e tendo fundamento na solicitação da contratada e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Sexta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo se dará em data de 20/12/2024. Fica alterada a Cláusula Sétima do prazo de entrega, para prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 19 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA